



Companhia Águas de Joinville



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H3ca1i1iRC9g&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvAIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00609196987-UDO DOHLER|04771475938-LUANA SIEWERT PRETTO|56455321987-VERISSIMO DA CUNHA BATISTA
 00166377554-VLADIA MEDRADO MENDES DE BRITO DE MENEZES

ATA SEI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ/MF: 07.226.794/0001-55

NIRE: 42.3.0002948.3

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº. 10, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. **PUBLICAÇÃO:** do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer do Conselho de Administração feitas no Jornal A Notícia em 23 de março de 2020 às páginas 02 a 07 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 24 de março de 2020 às páginas 29 a 39. **CONVOCAÇÃO:** Feita por edital de convocação no Jornal A Notícia nos dias 17 de abril de 2020 à página 02, dia 18 e 19 de abril de 2020 à página 56, dia 20 de abril de 2020 à página 02 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nos dias 17 de abril de 2020 à página 137, 20 de abril de 2020 à página 95 e 22 de abril de 2020 à página 97. **ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária: (1)** fixação da remuneração global anual dos administradores e do conselho fiscal da Companhia; **(2)** pagamento de juros sobre o capital próprio; **(3)** alteração do Estatuto Social da Companhia (cujos documentos estão a disposição do acionista); e **(4)** nomeação do comitê permanente de elegibilidade. **PRESENCAS:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante, conforme assinaturas lançadas no “Livro de Presença de Acionistas”. Registra-se também a presença da Diretora Presidente da Companhia, Sra. Luana Siewert Pretto, e do Sr. Verissimo da Cunha Batista, presidente do Conselho Fiscal. Foi dispensada a presença do representante dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei 6.404/76. **MESA:** PRESIDENTE, o Sr. **Udo Döhler**, portador da carteira de identidade número 373.765-9, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o número 006.091.969-87, representante do acionista controlador Prefeitura Municipal de Joinville e SECRETÁRIA, a Sra. **Vladia Medrado Mendes de Brito de Menezes**, portadora da carteira de identidade número 7.249.293, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o número 001.663.775-54. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Foram aprovadas as seguintes deliberações: **(1)** Verba honorária global anual de R\$ 1.790.000,0 (um milhão, setecentos e noventa mil reais) para o período Maio/2020 a Abril/2021, que cabe aos administradores, Comitê de Auditoria Estatutária e Conselho Fiscal de acordo com a deliberação do Conselho de Administração, nela incluídos honorários, benefícios e encargos. Para a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, fica aprovada a verba mínima prevista no Parágrafo 3º. do Art. 162 da Lei das S/As. Para a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutária, fica aprovado o equivalente a 15% da média mensal da remuneração da Diretoria. **(2)** O pagamento mensal de juros sobre o capital próprio, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, dentro dos limites legais, a ser creditado em conta corrente dos acionistas, observando a disponibilidade financeira da empresa e a deliberação do Conselho de Administração, estando autorizado desde já o pagamento contra a conta de Reserva de Lucros caso não apresente Lucro suficiente no ano; **(3)** Alteração do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a proposta do Conselho de Administração em reunião de 16/03/2020, passando os seguintes artigos do Estatuto a ter a alterada sua redação: “**Art. 2º.** A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital autorizado, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com patrimônio próprio, prestadora de serviço público, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo único.** A constituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 5.054, de 02 de julho de 2004; a alteração da natureza de sociedade de economia mista para empresa pública autorizada pelo art. 91, §1º, da Lei Federal n. 13.303, de 30 de

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&ac... 28/04/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2020

Arquivamento 20204254620 Protocolo 204254620 de 06/05/2020 NIRE 42300029483

Nome da empresa COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194442163892760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



12/05/2020

junho de 2016.”; “**Art. 3º.** A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE destina-se a: (...) j) Explorar atividades de geração e comercialização de energia elétrica, para si ou para terceiros, derivada ou não do aproveitamento de subprodutos dos processos relacionados aos serviços de saneamento.”; “**Art. 6º.** O capital social da Companhia, subscrito e integralizado é de R\$243.959.680,00 (duzentos e quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), constituído integralmente pelo Município de Joinville. Representado por: a) 24.354.004 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e quatro) ações ordinárias nominativas; com valor nominal unitário de R\$10,00 (dez reais); b) 41.964 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas, com valor unitário de R\$10,00 (dez reais). **Parágrafo único.** A Companhia está autorizada a aumentar seu Capital social até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), em ações ordinárias nominativas, independentemente da reforma estatutária, e por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições de emissão inclusive preço, prazo e forma de sua integralização, conforme art. 168 da Lei 6.404/76.”; “**Art. 8º.** Caberá à Diretoria, após parecer favorável do Conselho Fiscal, submeter ao Conselho de Administração projeto de proposta de aumento de capital, estabelecendo as condições de emissão, subscrição e integralização das ações.”; “**Art. 22.** Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (...) u) Aprovar seu regimento próprio, do comitê de auditoria estatutário, o regulamento de licitações, contratos e convênios, dentre outros pertinentes a sua atuação; v) Deliberar sobre aumento de capital, dentro dos limites estabelecidos no art. 6º, parágrafo único.”; “**Art. 31.** Sem prejuízo do disposto nos artigos antecedentes, compete à Diretoria: a) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; (...) d) Submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital quando acima do limite do capital autorizado e reforma do Estatuto Social, após a aprovação do Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso, observadas as demais disposições legais aplicáveis; (...) **I – Compete ao Diretor-Presidente:** (...) c) Criar e extinguir cargos ou funções, fixando-lhes os vencimentos, observando o disposto na letra “k” do Art. 22 do presente estatuto.”; “**Art. 46.** Do lucro do Exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro. O saldo apurado será o lucro líquido do exercício. **Parágrafo primeiro.** Do lucro líquido serão deduzidos: (i) o necessário para a formação da Reserva Legal limitada ao máximo previsto em lei; (ii) o necessário para a formação de Reserva de contingências; (iii) o valor dos dividendos obrigatórios; e (iv) o saldo restante será destinado para a Reserva de Investimentos. **Parágrafo segundo.** As Reservas de Lucros estão limitadas a 80% do Capital social, assim, o Conselho de Administração, observado o limite do art. 6º parágrafo único, poderá aumentar o Capital Social para garantir essa proporção.”; “**Art. 47.** Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício após as deduções previstas nos itens (i) e (ii) do art. 46, e do ajuste previsto no Art. 202 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **Parágrafo único.** Os Juros Sobre Capital Próprio, pagos pela Companhia serão, obrigatoriamente, imputados como pagamento do dividendo obrigatório.”; (4) Recondição dos seguintes membros do **Comitê Permanente de Elegibilidade**, em conformidade ao art. 41 do Estatuto Social Consolidado e do art. 10 da Lei 13.303/2016, que exercerão seus mandatos, com início em 27 de abril de 2020 e término em 26 de abril de 2022: **Afonso Carlos Fraiz**, Brasileiro, natural de Nova Fátima/SC, divorciado, Servidor Público, portador da carteira de identidade número 2.607.290, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o número 156.100.639-49, residente e domiciliado à rua Otto Boehm, número 805, apartamento 204, Bairro Atiradores, CEP 89201-700, nesta cidade de Joinville/SC; **Marco Aurélio Braga Rodrigues**, Brasileiro, natural de Pelotas/RS, união estável, Jornalista, portador da carteira de identidade número 1041349836, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o número 801.678.700-25, residente e domiciliado à rua Laurentino, número 82, apartamento 204, bloco B, Bairro Atiradores, CEP 89203-106, nesta cidade de Joinville/SC; **Miguel Ângelo Bertolini**, Brasileiro, natural de Flores da Cunha/RS, divorciado, Economista, portador da carteira de identidade número 1030922478, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o número 421.074.310-00, residente e domiciliado à rua Deputado Walter Gomes, número 580, casa 306, Condomínio Cachoeira de Santo Antonio III, Bairro Santo Antonio de Lisboa, CEP 88050-501, na cidade de Florianópolis/SC. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, que após lida e aprovada, foi assinada pelo acionista detentor das ações ordinárias e preferenciais da Companhia, pela Diretora Presidente da Companhia, pela Presidente do Conselho Fiscal presente, pelo Presidente da Assembleia e por mim, Secretária.



Documento assinado eletronicamente por **Vladia Medrado Mendes de Brito de Menezes, Empregado(a) Público(a)**, em 27/04/2020, às 15:14, conforme a Medida

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&ac... 28/04/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2020

Certifico o Registro em 12/05/2020

Arquivamento 20204254620 Protocolo 204254620 de 06/05/2020 NIRE 42300029483

Nome da empresa COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194442163892760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/04/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/04/2020, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Verissimo da Cunha Batista, Presidente do Conselho**, em 27/04/2020, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6136638** e o código CRC **453A4BC6**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC -
www.aguasdejoinville.com.br

20.1.003978-0

6136638v4
 6136638v4

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&ac... 28/04/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2020

Certifico o Registro em 12/05/2020

Arquivamento 20204254620 Protocolo 204254620 de 06/05/2020 NIRE 42300029483

Nome da empresa COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194442163892760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204254620

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE |
| PROTOCOLO | 204254620 - 06/05/2020 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |

MATRIZ

NIRE 42300029483
CNPJ 07.226.794/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020
SOB N: 20204254620

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

| |
|--|
| Cpf: 04771475938 - LUANA SIEWERT PRETTO |
| Cpf: 56455321987 - VERISSIMO DA CUNHA BATISTA |
| Cpf: 00609196987 - UDO DOHLER |
| Cpf: 00166377554 - VLADIA MEDRADO MENDES DE BRITO DE MENEZES |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2020

Arquivamento 20204254620 Protocolo 204254620 de 06/05/2020 NIRE 42300029483

Nome da empresa COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194442163892760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/05/2020